



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO, AUTUE-SE E
INCLUA EM PASTA

07 MAI 2024

1º Secretário

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 07 MAI 2024 Protocolo: 422/24	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº 422/24
AUTOR: DEPUTADO MARCELO CRUZ -PRTB			
Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Arthur Pissinati pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.			
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA , com fundamento no Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, decreta:			
Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Arthur Pissinati em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.			
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.			
Plenário das Deliberações, 25 de abril de 2024.			
Deputado MARCELO CRUZ PRTB			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO N°

AUTOR: DEPUTADO MARCELO CRUZ -PRTB

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Parlamentares,

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por premissa conceder a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Arthur Pissinatti pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

O homenageado é natural de Triunfo, Estado do Espírito Santo, e nasceu em 15 de setembro de 1937. No ano de 1972, decidiu vir para Rondônia em busca de melhores oportunidades.

A viagem até Rondônia durou 8 (oito) dias e foi compartilhada com mais 7 (sete) famílias, totalizando 23 pessoas em um caminhão 3/4, conhecido como “Caminhão pau de arara”.

Arthur Pissinatti, e seus cinco filhos: Celso, Eliane, Sergio, Eliete, Nildete e Oziel, chegaram em Vila de Rondônia em 22 de agosto, uma terça-feira, do ano de 1972. Após 40 (quarenta) dias instalados na cidade, foram assentados pelo INCRA na linha 16 do KM 9, a aproximadamente 45 km de distância até a cidade, trafegando por uma estrada desafiadora.

Arthur participou da colonização no nosso Estado de Rondônia motivado pela perspectiva de prosperidade e um futuro melhor.

Assim, sendo o homenageado um verdadeiro bandeirante do nosso Estado, é merecedor desta honraria, razão pela qual peço o apoio e o voto dos Excelentíssimos(as) Pares para a aprovação desta matéria.